S. R.

_____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 13

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/06/2000

(Contém 21 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	
Vereador:	Maria Helena Fernandes Barateiro
Vereador:	

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 21/06/2000

ACTA Nº 13

-------- Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano dois mil, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Augusto Veiga Nunes de Almeida, José Alberto Pacheco Brito Dias e João dos Santos Alves. ----------
-------- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas. ----------
-------- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. ----------
-------- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião, por motivos de saúde, da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro. ----------
-------- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. ----------

1 – SECRETARIA

1.1 – Regulamento do Mercado Municipal e Venda em Feiras

-------- Foi presente uma carta do **Sr. António Santos Alves Brito**, de Porto de Vacas, da firma Bentex – Confecções, Ldª, a solicitar que lhe seja concedido o direito de continuar a ocupar um espaço do mercado de Pampilhosa da Serra, mas apenas na segunda quinta-feira de cada mês. ----------
-------- Dado que a petição do requerente põe em causa o estipulado no Regulamento do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, publicado no Diário da República nº 178/99 – II Série, Apêndice nº 94 de 2 de Agosto de 1999, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir. ----------

1.2 – Ocupação da Via Pública

-------- Foi presente um requerimento de **Jaime de Almeida Ramos**, residente em Sobral de Cima, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, datado de 5 de Junho do corrente ano, a solicitar licença para ocupar a via pública com mesas e cadeiras, numa superfície de 5 metros quadrados, em frente ao seu estabelecimento de Café e Mercearia sito no referido local de Sobral de Cima.----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

-------- Face à informação favorável dos Serviços de Fiscalização do Município, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

1.3 – Isenção de taxas

-------- Foi presente uma carta da **Comissão Progressiva da Povoação de Trinhão**, datada de 08 de Junho do corrente ano, a solicitar autorização e isenção de taxas, para as obras de melhoramentos que pretendem levar a efeito na Escola Primária onde funciona o Bar daquela colectividade, tais como fechar o alpendre da Escola a alumínio lacado a branco, colocar pavimento anti-derrapante e alargar o palco para abrir as laterais. Mais solicita o apoio deste Município, quer através de materiais ou atribuição de um subsídio. ----------
-------- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade isentar de taxas a obra pretendida. ----------
-------- Relativamente à segunda pretensão, deverá aquela colectividade apresentar uma estimativa de custos, para uma posterior análise. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

-------- Foi presente um ofício da **Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere,** datada de 21 de Junho do corrente ano, a solicitar autorização e isenção de taxas para as obras de ampliação da garagem do edifício da Junta de Freguesia, por forma a adaptá-la à frequência de um curso de formação profissional. ----------
-------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar e isentar de taxas as referidas obras. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

1.4 – Licenças de utilização e alvarás para estabelecimentos de restauração, bares, tabernas e similares

-------- Foi presente um requerimento de **Maria de Lurdes dos Santos Barata,** residente em Pampilhosa da Serra, a requerer que lhe seja emitida, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 38/87 de 25 de Setembro e demais legislação que o alterou, licença de utilização e respectivo alvará para um estabelecimento de Taberna, sito na Rua da Quinta, na Vila de Pampilhosa da Serra. ----------
-------- A Câmara Municipal, depois de analisar o parecer dos Serviços Técnicos de Obras, deliberou por unanimidade deferir, tendo apenas como condicionantes a pintura das paredes do estabelecimento em causa e eventual substituição do tampo do balcão. ---------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

-------- Foi presente um requerimento de **Virgílio Martins da Silva,** residente na Rua Alves Mariano, nº 2, em Dornelas do Zêzere, a requerer que lhe seja emitida, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro e demais legislação que o alterou, licença de utilização e respectivo alvará para um estabelecimento de Café, sito na referida localidade de Dornelas do Zêzere. ----------
-------- A Câmara Municipal, depois de analisar o parecer emitido pelos Serviços Técnicos de Obras, deliberou por unanimidade deferir, com as seguintes exigências: Ventilação na instalação sanitária e pintura do estabelecimento. ----------

1.5 – Regulamento do Concurso "Pampilhosa da Serra – Vila Florida "

-------- Foi presente o Regulamento do Concurso "Pampilhosa da Serra - Vila Florida", do seguinte teor:----------

-------- 1 - "A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra promove o Concurso "Pampilhosa da Serra – Vila Florida", no âmbito do Projecto "Educação Ambiental para um concelho mais limpo" em curso. ----------
-------- 2 - O concurso realiza-se na Vila de Pampilhosa da Serra. ----------
-------- 3 – São objectivos deste concurso: ----------
-------- . Realçar, valorizar e embelezar a Sede de Concelho. ----------
-------- . Impulsionar o gosto pela protecção e valorização paisagística e património natural da Vila. ----------
-------- . Contribuir para a defesa da qualidade ambiental e consequente qualidade de vida da população. ----------
-------- . Fomentar o turismo através da valorização do ambiente. ----------
-------- 4 – Podem participar todas as pessoas, singulares ou colectivas, que se inscrevam no concurso "Pampilhosa da Serra – Vila Florida" e cujos arranjos florais sejam visíveis da rua. -----
-------- 5 – Os concorrentes devem apresentar as respectivas inscrições no período compreendido entre 1 de Março e 25 de Abril de 2000, nos Serviços de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----------
-------- 6 – A autarquia coloca à disposição dos participantes alguns suportes para os arranjos florais, que deverão ser requisitados na Ficha de Inscrição. ----------
-------- 7 – Os concorrentes devem preencher de forma completa a respectiva Ficha de Inscrição. ---
-------- 8 – A organização instituirá os seguintes prémios: ----------
-------- 1º Prémio – Prémio no valor de 100 mil escudos. ----------
-------- 2º Prémio – Prémio no valor de 60 mil escudos ----------
-------- 3º Prémio – Prémio no valor de 40 mil escudos ----------

-------- 9 – Será atribuído um diploma de participação a todos os concorrentes. ----------
-------- 10 – O Júri será composto por personalidades qualificadas para o efeito. ----------
-------- 11 – Podem não ser atribuídos prémios, caso o Júri entenda que a qualidade dos arranjos

florais assim o justifique. ----------
-------- *12 – Os arranjos devem ficar visíveis a partir do mês de Maio. Tendo em vista a atribuição das classificações, o Júri apreciará os motivos florais durante o mês de Julho.* ----------
-------- *13 – A divulgação e entrega dos prémios decorrerá durante as Festas do Concelho (Agosto), com data e local a informar oportunamente.* ----------
-------- *14 – As questões omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Júri.* ----------

-------- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. ----

2 - OBRAS PÚBLICAS

2.1 – Alienação, por Hasta Pública, de sete Lotes de Terreno para construção urbana da Quinta de São Martinho, em Pampilhosa da Serra

-------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à alienação, em regime de por Hasta Pública, dos seguintes lotes de terreno, sitos na Quinta de São Martinho, em Pampilhosa da Serra: ----------

	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES						
CONFRONTAÇÕES	***Lote 1 A***	***Lote 2 A***	***Lote 3 A***	***Lote 4 A***	***Lote 5 A***	***Lote 6 A***	***Lote 7 A***
Norte	Lote 2 A	Lote 3 A	Estrada 344	Estrada 344	Estrada 344	Estrada 344	Estrada 344
Sul	Ramiro Fernand.	Lote 1 A	Rua Escola	Rua Escola	Rua Escola	Rua Escola	Rua Escola
Nascente	Rua Escola	Rua Escola	Lote 4 A	Lote 5 A	Lote 5 A	Lote 7 A	Lograd. Quinta
Poente	Estrada 344	Estrada 344	Lote 2 A	Lote 3 A	Lote 4 A	Lote 5 A	Lote 6 A

ÁREA DO LOTE	765 m 2	798 m 2	730 m 2	505 m 2	504 m 2	510 m 2	479 m2

------- Cláusulas gerais e jurídicas ----------

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima do valor base que é o que consta do quadro anexo, considerando para efeitos de licitação lances de Esc. 50.000$00 (cinquenta mil escudos) ou múltiplos, acima do valor base seguinte:----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	VALOR BASE DE LICITAÇÃO
LOTE 1 A	3.500.000$00
LOTE 2 A	3.500.000$00
LOTE 3 A	3.000.000$00
LOTE 4 A	2.450.000$00
LOTE 5 A	2.100.000$00
LOTE 6 A	1.900.000$00
LOTE 7 A	1700.000$00

2. A Hasta Pública terá lugar no dia 26 de Julho de Dois Mil, pelas 18 horas e 30 minutos, em sessão Pública a realizar nos Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra.

3. O pagamento do Preço Global da Adjudicação de cada um dos lotes será efectuado do seguinte modo: ----------
- 10% no acto da Adjudicação. ----------
- 90% na data da celebração da escritura de compra e venda. ----------

4. Os pagamentos serão efectuados na Secretaria da Câmara Municipal mediante guia própria para o efeito. ----------

5. A escritura pública de compra e venda será celebrada no prazo de 90 dias a contar da data da Adjudicação. ----------

6. Cada agregado familiar apenas poderá adquirir um Lote dos supra identificados. -----

7. Os Adquirentes não podem comercializar ou ceder quaisquer direitos sobre os lotes durante o prazo de 5 anos contados a partir da data de realização da escritura de compra e venda, salvo caso de força maior, nomeadamente morte ou invalidez permanente do proprietário ou membro directo. ----------

8. A construção a erigir no lote de terreno terá de ser totalmente concluída no prazo máximo de 3 anos contados a partir da data de realização da escritura de compra e venda, podendo este prazo ser prorrogado por 6 meses, em casos devidamente justificados. ----------

9. No caso de incumprimento de alguma das cláusulas especificadas no presente edital/regulamento, o lote regressa à posse da Câmara Municipal de Pampilhosa da

Serra, mediante o pagamento ao adquirente do valor da adjudicação do lote no momento da hasta pública. ----------

10. Sempre que o Adquirente desista das suas pretensões, depois de ter pago os 10% do valor da Adjudicação, este valor reverte para a Autarquia, sem qualquer encargo para esta. ----------

11. Os Adquirentes de qualquer dos Lotes de Terreno deverão comprovar até à data da celebração da competente escritura: ----------

a) Que não são devedores de quaisquer quantias ao Município; ----------
b) Que não são devedores de quaisquer importâncias à Fazenda Nacional e à Segurança Social. ----------

12. Na Secção de Obras da Autarquia poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer outros esclarecimentos, referentes aos lotes objecto da presente hasta pública, até à data de realização da mesma. ----------

13. Desde que solicitadas até 5 dias antes do términus de realização da hasta pública, os interessados poderão obter cópias, devidamente autenticadas, das peças escritas e desenhadas do processo da hasta pública, mediante o prévio pagamento de 5.000$00 (cinco mil escudos), no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside à hasta pública. ---------

14. Os Lotes de Terreno a alienar encontra-se identificados na Planta e Alvará de Loteamento da Quinta de São Martinho, que se encontram afixados nos locais de afixação habitual da Câmara Municipal e nos quais terão de ser respeitadas todas as regras aí especificadas e as contidas no presente edital/regulamento. ----------

15. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar os supra identificados lotes de terreno, ou qualquer deles, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados e se tanto julgar conveniente. ----------

Cláusulas técnicas / condicionantes

1. Objecto

-------- As cláusulas técnicas constantes no presente edital / regulamento terão aplicação nos lotes 1A a 7A, da urbanização da Quinta de S. Martinho, em Pampilhosa da Serra. ----

2. Objectivo

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

-------- As presentes cláusulas técnicas pretendem regulamentar o modo de construção nos lotes onde terão aplicação, de modo a permitir um conjunto habitacional com qualidade, de acordo com a filosofia previamente estabelecida pelo promotor (Câmara Municipal). ----------
-------- Com a introdução destas cláusulas fica garantida uma harmonia e homogeneidade que possibilita o aparecimento de uma organização urbanística de qualidade. ----------

3. Delimitação dos lotes

-------- A delimitação dos lotes é a que está definida no terreno e que foi feita pelos serviços de topografia da Câmara Municipal de acordo com o constante no processo de loteamento e registado na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. ------

4. Implantação

-------- A implantação deverá ser efectuada de acordo com o especificado no projecto de loteamento, devendo ser respeitadas as áreas máximas de implantação e os afastamentos aos limites do lote aí contidos. ----------

5. Construção

-------- A área máxima de construção em cada um dos lotes é a definida no processo de loteamento, que se encontra descrita no registo efectuado na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. ----------

-------- Os projectos de arquitectura a elaborar para os diversos lotes, deverão ser submetidos, na fase de estudo prévio, à apreciação dos serviços técnicos de obras da Câmara Municipal para que seja emitido um parecer prévio acerca dos mesmos. ----------

-------- Os materiais a utilizar deverão ser de boa qualidade e de acordo com as exigências da região onde os lotes estão inseridos. ----------

-------- Nas caixilharias não é permitido o uso de alumínio na sua cor natural. ----------

-------- Os telhados deverão ser executados em telha de barro, não sendo permitido o uso de coberturas planas invertidas ou outras. ----------

-------- As cores a aplicar no exterior da edificação deverão ser claras, de preferência o branco ou creme. ----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

-------- Relativamente à cércea dos edifícios, a cota do último piso, excluído o sótão, não poderá ser inferior à cota do arruamento nº5 (em frente à escola), com uma tolerância de 60 cm nos lotes 4A, 5A, 6A e 7A. ----------

-------- As entradas para as garagens só são permitidas a partir da Rua 5, sendo que, na fachada do lote confinante com a Estrada Nacional é permitido executar uma entrada pedonal. ----------

-------- A ligação das várias infraestruturas deve ser feita a partir dos pontos especificados no projecto de loteamento, sendo que os esgotos são ligados ao colector existente na berma da Estrada Nacional e as restantes ligadas às redes existentes na Rua 5. ----------

6. Vedações

-------- Na fachada dos lotes confinantes com a Rua 5 é permitido construir um muro de vedação com 60 cm de altura, rebocado e pintado, sobre o qual pode ser aplicado um gradeamento com 1m de altura. ----------

-------- Na fachada dos lotes confinante com a Estrada Nacional é obrigatório construir um muro de vedação e suporte de acordo com o projecto anexo ao presente caderno de encargos. Este muro é obrigatoriamente revestido a pedra da região podendo ser introduzida uma entrada pedonal em cada um dos lotes. O gradeamento a aplicar será em madeira tratada, ferro forjado, ou outro material de qualidade que não entre em conflito com o tipo de revestimento aplicado no muro. ----------

-------- Entre os lotes pode ser implantada um vedação do tipo muro, rede metálica ou outra, sendo que a cota do topo não pode exceder a linha resultante da união entre a cota do topo do gradeamento confinante com a rua 5 e a cota do topo do gradeamento confinante com a Estrada Nacional. ----------

7. Geral

-------- O uso a que se destina cada edificação é o especificado no processo de loteamento não podendo ser alterado. ----------

-------- Deste modo cada lote tem definidas as condições técnicas que terão de respeitar sob pena, no caso de incumprimento, de não ser concedido licenciamento para as obras pretendidas. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

2.2 – Urbanização da Quinta de São Martinho – Pampilhosa da Serra
LOTES SOCIAIS – Regulamento

-------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento para atribuição dos Lotes Sociais da Quinta de São Martinho, em Pampilhosa da Serra, que é do seguinte teor: ----------

1. O presente regulamento determina os princípios que presidirão à atribuição, pelo Júri, de parte dos denominados "Lotes Sociais" da Quinta de São Martinho, propriedade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----------

2. Para efeitos do presente regulamento, são *Lotes Sociais* os lotes de terreno para construção urbana de moradias unifamiliares, destinados aos Munícipes mais carenciados e definidos como tal no Alvará de Loteamento da Quinta de São Martinho. ----------

3. Os Lotes sociais destinam-se a promover as condições de vida e fixação na Vila de Pampilhosa da Serra dos agregados familiares com menores recursos, que reunam as demais condições e se enquadrem nos princípios do presente regulamento. ----------

4. Por Júri, entende-se Comissão a quem compete apreciar as candidaturas à atribuição dos Lotes de Terreno em causa e decidir a atribuição desses mesmos lotes. ----------

5. O Presente regulamento é um instrumento de trabalho aprovado pelo Executivo da Câmara Municipal a que, em recurso, caberá apreciar eventuais reclamações e pronunciar-se sobre a interpretação do regulamento feita pelo Júri. ----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

II – DO JÚRI

1. O Júri será presidido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal e composto por mais quatro membros, sendo,
   - Um a designar pela Equipa de Vereadores da Autarquia,
   - Um a designar entre a Mesa da Santa Casa da Misericórdia,
   - Um a designar pela Equipa de Assistentes Sociais do programa de Luta contra a Pobreza,
   - Um a designar pelo quadro técnico da Câmara Municipal.

2. Ao Júri, compete apreciar as candidaturas, ordena-las por ordem decrescente e, por fim, deliberar a atribuição dos lotes sociais, tudo em conformidade com os princípios estabelecidos no presente regulamento. ----------

3. O Júri, reunirá ordinariamente sempre que seja marcada qualquer reunião pelo seu Presidente e extraordinariamente sempre que três dos seus membros o solicitem; ------

4. Das reuniões será elaborada uma acta em livro próprio que ficará arquivada nos serviços do Município. ----------

5. As deliberações do Júri, serão tomadas por maioria e ao seu Presidente caberá voto de qualidade em caso de empate. ----------

6. Das decisões do Júri, cabe recurso para o órgão executivo do Município. ----------

III - DOS LOTES SOCIAIS

1. Na primeira fase do presente concurso serão atribuídos pelo Júri até doze lotes sociais, de entre os lotes sociais previstos no Alvará de Loteamento da Quinta de São Martinho e melhor identificados nas Plantas e Alvará de Urbanização pelos números 8 C a 19 C. ----------

2. Os preços dos Lotes Sociais a adjudicar aos interessados são os seguintes: ----------

- Lote 8 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 9 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 10 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 11 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 12 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 13 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)

- Lote 14 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 15 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 16 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 17 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 18 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)
- Lote 19 C – Esc. 800.000$00 (oitocentos mil escudos)

3. A execução de todas as infraestruturas da zona onde se situam os lotes sociais é da responsabilidade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; ----------

4. A Câmara Municipal fornecerá, ainda, o projecto de construção da moradia para o lote em causa e isentará os Munícipes contemplados com tais lotes de todas as taxas de licenciamento para a construção aprovada. ----------
- Do projecto fornecido não consta o projecto da parte eléctrica e de telecomunicações assim como a isenção das taxas devidas pela sua aprovação. ----------

5. Aos interessados caberá efectuar a construção segundo o projecto fornecido e dentro dos prazos máximos estabelecidos para a sua construção. ----------

6. Os "*Lotes Sociais*" objecto de adjudicação terão os seguintes ónus e encargos: ----------
- A construção em cada um dos lotes deverá ser efectivada no prazo máximo de três anos a contar da data de realização da escritura de compra e venda. ----------
- Por efectivado, entende-se, pelo menos a conclusão da construção exterior do edifício.
- Os lotes adjudicados, bem como as construções efectivadas não poderão ser alienados no prazo de sete anos a contar da data da escritura pública de compra e venda. ---------

7. É causa de reversão dos lotes adjudicados para a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, mediante o pagamento do valor da aquisição : ----------
    - A não construção do edifício de acordo com o projecto aprovado; ----------
    - A não construção do edifício ou moradia nos prazos máximos fixados no presente regulamento; ----------

IV - DA ATRIBUIÇÃO DOS LOTES SOCIAIS

1. A atribuição / adjudicação dos lotes sociais da Quinta de São Martinho aos candidatos é da competência do Júri nomeado para o efeito que atenderá, designadamente: ----------
    - Às condições socio-económicas do agregado familiar; ----------
    - Encontrar-se o agregado familiar fixado na área de Município de Pampilhosa da Serra; ----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

2. Por condições sócio-económicas entende-se, designadamente: ----------
   2.1. Rendimento do agregado familiar per capita, tendo-se por referência o ordenado mínimo nacional; ----------
   2.2. Não possuir habitação própria na vila de Pampilhosa da Serra; ----------
   2.3. Não ter outros rendimentos relevantes para além dos rendimentos provenientes dos salários ou das reformas, designadamente rendimentos prediais noutros municípios do país, rendimentos mobiliários ou rendimentos provenientes de aplicações de capital. ----------

3. Por agregado familiar com residência fixa na área do Município de Pampilhosa entende-se: ----------
- Ter residência em qualquer das freguesias do Concelho; ----------
- Um dos elementos do agregado ser trabalhador por conta de outrém ou independente, com domicílio fiscal na área do Município de Pampilhosa da Serra e pretender que o respectivo agregado familiar aqui fixe residência; ----------
- Um dos membros do agregado familiar exercer a sua actividade principal na área do Município de Pampilhosa da Serra, mesmo que por conta própria, relevando para o efeito o respectivo domicílio fiscal. ----------

4. Os agregados familiares com vencimentos ilíquidos mensais superiores aos estabelecidos no quadro seguinte não podem ser considerados para efeito de atribuição dos presentes lotes sociais: ----------

Composição do agregado	**Vencimento ilíquido mensal máximo**
1 indivíduo	145.000$00
2 indivíduos	180.000$00
3 indivíduos	200.000$00
4 indivíduos	220.000$00
5 indivíduos	240.000$00
6 ou mais indivíduos	Sem limite máximo

5. Caso os candidatos em condições de obterem a atribuição de um lote social, sejam em número superior ao número de lotes postos a concurso na 1ª fase (12 lotes), a atribuição será efectuada aos candidatos que apresentem um *rendimento per capita* mais baixo. ----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

6. Os candidatos que pretendam concorrer á adjudicação dos referidos lotes sociais deverão inscrever-se na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra entre os dias 01 de Agosto de 2000 e 31 de Outubro de 2000. ----------

7. Aos candidatos será fornecido impresso próprio o qual deverá ser totalmente preenchido, sendo o fornecimento dos dados nele contidos da responsabilidade dos candidatos. ----------

8. A candidatura dos interessados implica autorização expressa ao Júri para, em caso de dúvida, solicitar as informações necessárias à comprovação dos elementos e dados fornecidos por cada um, junto das entidades competentes. ----------

9. A omissão de dados ou elementos pelos candidatos que o Júri entenda essenciais, é motivo para exclusão das candidaturas. ----------

10. As candidaturas serão necessariamente instruídas com os seguintes documentos: ------
- Atestado de residência emitido pela competente Junta de Freguesia; ----------
- Cópia autenticada da Declaração de Rendimentos (Modelo 2 do IRS); ----------
- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas ao fisco; ----------
- Certidão comprovativa de todos os imóveis inscritos em seu nome; ----------
- Certidão da situação contributiva em termos de contribuição autárquica a emitir pelo Cadastro único da Direcção Geral de Contribuições e Impostos. ----------

11. O anúncio final da atribuição / adjudicação dos lotes será efectuada em sessão pública a realizar no salão nobre dos paços do concelho; ----------

12. Na data de atribuição / Adjudicação será marcada uma sessão / audiência para assinatura de um termo de entrega / adjudicação. ----------

13. O preço da adjudicação do lote será pago faseadamente, segundo o seguinte plano de pagamentos: ----------
- 10% (dez por cento) na data da assinatura do termo de adjudicação; ----------
- 20% (Vinte por cento) até sessenta dias após a assinatura do termo de adjudicação; ----
- 70% (setenta por cento) na data da celebração da escritura pública de compra e venda. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

14. As características dos lotes são as especificadas no processo de loteamento da Quinta de S. Martinho, aprovado em reunião ordinária de 16/02/2000 e posteriormente registado na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. ----------

15. As habitações a construir serão do tipo T_3, constituídas por dois pisos, tendo uma zona destinada a garagem e arrumos no R/Ch, de acordo com o especificado no alvará de loteamento e projecto de arquitectura. ----------

16. A concepção do projecto de arquitectura teve em atenção vários factores, nomeadamente a área dos lotes, o declive da zona de implantação, a exposição solar, os hábitos e costumes da população, as melhores e mais económicas técnicas de construção e o fim a que se destina, tendo-se obtido um produto de qualidade com custos dentro dos parâmetros aceitáveis para habitação social. ----------

17. A atribuição dos lotes far-se-á pela ordem que se indica no quadro seguinte: ----------

LOTE	**Nº de ordem de atribuição**
8C	1º
9C	2º
10C	3º
11C	4º
12C	5º
13C	6º
14C	7º
15C	8º
16C	9º
17C	10º
18C	11º
19C	12º

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

2.3 – Posto de Combustíveis - Abertura de procedimento de Concurso público

-------- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras deste Município, do seguinte teor: ----------
-------- *" Tendo em conta a deliberação tomada em reunião ordinária de 06 de Outubro de 1999 e face à legislação em vigor e pela qual se rege o assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: ---*
-------- *1) A concessão do prédio urbano sito na Quinta de S. Martinho destinado á instalação de um posto de abastecimento de combustíveis deverá efectuar-se mediante concurso público. ----------*
-------- *2) Este regular-se-á pelo disposto nos artigos 10º e seguintes do Decreto-Lei nº 390/82 de 17/09 no que concerne às concessões por parte das Autarquias Locais, e disposto nos artigos 87º e seguintes do Decreto-Lei nº 197/99 de 08/06. – Nestes termos deverá ser deliberado iniciar o respectivo procedimento (concurso público)". ----------*
-------- Face à informação prestada, a Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por maioria, com uma abstenção, do Senhor Vereador José Augusto Veiga Nunes de Almeida, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto preliminar do terreno destinado à concessão para concepção, execução e exploração de um Posto de Abastecimento de combustíveis na Urbanização da Quinta de S. Martinho, em Pampilhosa da Serra, e abrir concurso público nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 390/82 de 17/09 e no Decreto-Lei nº 197/99 de 08/06. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

3 – OBRAS PARTICULARES

3.1 – Licenciamento de Obras Particulares

-------- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras deste Município, do seguinte teor: ----------
-------- *" Após a constatação das exigências introduzidas pelo Decreto-lei nº 61/99 de 02 de Março e tendo em conta o esforço que a Autarquia está a desenvolver no sentido de rentabilizar os serviços de uma forma rigorosa dentro dos parâmetros legalmente exigíveis, cumpre aos serviços técnicos de obras informar o seguinte: ----------*
-------- *Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 61/99 de 02 de Março ; ----------*
-------- *Considerando o facto da Câmara Municipal não possuir um regulamento de obras onde esteja expresso quais os valores a considerar para efeitos de cálculo da estimativa orçamental; ------*
-------- *Considerando ser urgente a uniformização de critérios no cálculo dessa mesma estimativa orçamental; ----------*
-------- *Considerando o facto dos valores indicativos, tanto os expressos na Portaria dos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Trabalho e da Solidariedade, como os indicados pela Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras*

Públicas. ----------
-------- *Entendem os serviços técnicos de obras que deverá ser fixado em reunião de Câmara, os valores pelos quais deverão ser calculadas as estimativas orçamentais que instruem os processos de licenciamento.* ----------
-------- *Deste modo e tendo em atenção a realidade concelhia e o enquadramento legal, propõem-se os seguintes valores:* ----------

Habitação: 40.000$00/m2
Indústria: 20.000$00/m2
Comércio: 20.000$00/m2
Garagens, Arrumos, Anexos, Varandas e Terraços: 18.000$00/m2
Arranjos exteriores: 12.000$00/m2
Terraplanagens e outras obras de movimento de terras: 8.000$00/m2
Construção de muros de vedação: 2.200$00/m2
Obras de urbanização: 4.300$00/m2

-------- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

---------4 - CONTABILIDADE ----------

-------- 4.1 – 4ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento----------

-------- Foi presente a 4ª Alteração ao Plano e Orçamento, na importância de 31.650.000$00 e 34.000.000$00, respectivamente. ----------
-------- Após análise aos documentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

4.2 – Transferência de Verbas

-------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 500.000$00 (quinhentos mil escudos) para a Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, destinada a apoiar o Rancho Folclórico daquela instituição. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

4.3 – ADESA – Pagamento de encargos

-------- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que existe um débito de 232.344$00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro escudos) referente à quota parte da responsabilidade desta Autarquia perante os encargos financeiros de funcionamento daquela Associação. ----------
-------- Depois de analisar a conta corrente com aquela instituição e tendo verificado que estava de acordo, deliberou por unanimidade transferir a importância acima mencionada. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

4.4 - Indemnização – Alargamento da Rua de Stº António – Pampilhosa da Serra

-------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar os herdeiros de Artur Simões Cortez, representados pelo Sr. Engenheiro António Arnault, na importância de 2.901.300$00 (dois milhões novecentos e um mil e trezentos escudos), correspondente a uma área de terreno de 1.527 m2, destinada ao alargamento da Rua de Stº António, na Vila de Pampilhosa da Serra. ----------

5 - ASSUNTOS DIVERSOS

5.1 – Planos de Pormenor das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão de Casal da Lapa, Santa Luzia e Vilar

-------- No Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Stª Luzia, está prevista a elaboração de Planos de Pormenor para as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão. ----------
-------- Tendo em consideração estes factos e o disposto no Regulamento do referido Plano de Ordenamento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade mandar elaborar os Planos de Pormenor das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão de Casal da Lapa, Zona de Recreio de Santa Luzia e Vilar, que se encontram definidos no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

5.2 – Protocolo de Intenções

-------- Pelo Sr. Presidente, foi presente o seguinte Protocolo de Intenções: ----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

-------- " Entre – Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pessoa colectiva ----------, neste acto representada pelo(s) Senhor(es) ----------, na qualidade de ----------, de ora em diante designada unicamente por Câmara,----------
-------- E, Américo Gaspar, casado, contribuinte Fiscal número -------, residente em ----------, mas que para efeitos do presente Protocolo elege como domicílio e residência a "Quinta da Lameira" Amoreira Cimeira, Portela do Fojo, 3320 Pampilhosa da Serra, de ora em diante apenas e abreviadamente designado por Promotor; Considerando que:----------
-------- I – A Primeira Outorgante enquanto Autarquia está interessada em desenvolver turisticamente o concelho de Pampilhosa da Serra e, por isso, na estrita medida das suas competências e possibilidades predispõe-se a apoiar os investimentos que nessa área se mostrem relevantes e de interesse para o Município; ----------
-------- II – O Segundo Outorgante é um promotor imobiliário natural do concelho de Pampilhosa da Serra e proprietário de diversos imóveis rústicos e alguns imóveis urbanos sitos na Zona dos Vilares da Amoreira, com interesse turístico que pretende desenvolver e potenciar; ----------
-------- III – Qualquer investimento na área do turismo realizado no interior do país será, necessariamente, um investimento avultado e com um risco considerável; ----------
-------- IV - Na presente data se encontra em fase final de discussão e aprovação o Plano de Ordenamento da Albufeira do Cabril, de ora em diante apenas designado por POA, que prevê a existência de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, de ora em diante abreviadamente designado por UOPG, para a dnominada Zona dos Vilares da Amoreira; ----------
-------- V - Esta UOPG propõe para aquela zona dos Vilares um determinado conjunto de equipamentos públicos, designadamente um parque de campismo, um cais fluvial, pontos de amarração, uma praia fluvial, parque de merendas e parque de estacionamentos para automóveis; -
-------- VI – A UOPG prevê, ainda, a existência de um aldeamento turístico com vinte lotes para construção, que pressupõe a criação de um aldeamento novo, com elevada qualidade ambiental, eventualmente para segunda residência, que deverá ser efectivado em integração com as construções já existentes, propriedade do Segundo Outorgante; ----------
-------- VII – Quer a recuperação das casas propriedade do Segundo Outorgante, quer a construção e efectivação dos equipamentos públicos e Aldeamento Turístico propostos na UOPG, carecem de determinadas infraestruturas de apoio, como são os casos do abastecimento de água, rede viária de acesso e electrificação da zona, - É livremente celebrado o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, acordado nos termos seguintes: ----------
-------- UM – (a) A Primeira Outorgante reconhece que é de elevado interesse para o Município o aproveitamento turístico dos "Vilares da Amoreira", freguesia de Portela do Fojo, no qual necessariamente se enquadram as propostas formuladas pela UOPG do POA do CABRIL, bem como a recuperação das diversas casas rústicas aí existentes, propriedade do Segundo Outorgante.
-------- (b) O Segundo Outorgante reconhece a necessidade de enquadrar a recuperação daquelas casas de sua propriedade num projecto mais amplo de desenvolvimento turístico da zona em causa e, nessa medida, compromete-se a, no prazo máximo de um ano, por si ou através de qualquer sociedade sua participada, submeter à apreciação dos serviços da Primeira Outorgante, um estudo e um projecto devidamente estruturado do aproveitamento turístico que pretende desenvolver

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

naquele local. ----------
-------- DOIS – (a) A Primeira Outorgante compromete-se a desenvolver todos os esforços para que a apreciação, saneamento e aprovação do projecto supra turístico a apresentar pelo Segundo Outorgante seja célere. ----------
-------- (b) O Segundo Outorgante compromete-se a, tanto quanto seja tecnicamente viável e financeiramente possível, colaborar com a Primeira Outorgante no sentido de adequar o seu projecto ao projecto mais amplo que é a proposta da UOPG dos Vilares. ----------
-------- TRÊS – (a) Atento o considerando "V" supra, até ao "terminus" das obras de recuperação das casas referidas supra, a Primeira Outorgante compromete-se a: ----------
-------- I – Estudar e promover a electrificação da zona; ----------
-------- II – Estudar e promover a realização das obras inerentes ao abastecimento de água ao local;
-------- III – Estudar e promover a realização das obras inerentes aos acessos vários à zona de intervenção dos Vilares da Amoreira; ----------
-------- (b) Por seu lado, na medida em que essa cedência se não mostre incompatível com qualquer projecto já aprovado, o Segundo Outorgante compromete-se a:----------
-------- 1) - Ceder os terrenos que sejam de sua propriedade que se mostrem necessários e adequados à construção da rede viária de acesso à zona dos Vilares, instalação da rede eléctrica, bem como a passagem de tubos ou condutas, destinados a abastecimento de água ou saneamento. –
-------- 2) A permitir que, provisoriamente, a Primeira Outorgante promova nos seus terrenos sondagens para captação de água destinada ao abastecimento público dos Vilares; ----------
------- QUARTO – Atento ao referido no considerando "VI", a Primeira Outorgante compromete-se ainda: ----------
-------- I – Promover os estudos que se mostrem necessários à elaboração do Plano de Pormenor da Zona do Vilar da Amoreira e diligenciar no sentido de promover a aprovação deste Plano Pormenor logo que seja legalmente possível. ----------
-------- II – Considerar a integração do futuro Aldeamento Turístico proposto pela UOGP com as construções existentes, propriedade do Segundo Outorgante e que este pretende , desde já, recuperar e potenciar turisticamente. ----------
-------- QUINTA – Sempre que a ocorrência de quaisquer situações ou factos derivados de eventos não controláveis por qualquer das partes, e cuja responsabilidade não lhes seja razoável exigir, determine a impossibilidade total ou parcial da realização das respectivas intenções definidas no presente protocolo, deverá a parte que de tal tome conhecimento avisar de imediato a outra parte das dificuldades surgidas, em vista a que esta possa, querendo, reequacionar a respectiva intenção constante do presente protocolo. ----------"

-------- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

S. R. _____

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

5.3 – Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra

-------- Foi presente uma carta da Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, datada de 05 de Junho do corrente ano, a solicitar que esta Autarquia se pronuncie sobre a não oposição à menção da expressão "Distrito de Coimbra" na denominação do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, de que fazem parte 15 Municípios do Distrito de Coimbra, uma vez que a Câmara de Pampilhosa da Serra não aderiu àquela Associação, e por se poder considerar que, ao não abranger todo o Distrito, se estaria a utilizar a denominação abusivamente. ----------
-------- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade dar parecer favorável à denominação pretendida. ----------
-------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. ----------

6 – INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE

-------- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que o Líder do maior partido da oposição – P.S.D., Dr. José Manuel Durão Barroso, tem programada uma visita à Sede de Concelho, para o próximo dia 1 de Julho do corrente ano, pelo que convida os Senhores Vereadores a estarem presentes na sessão de boas vindas. ----------

ENCERRAMENTO

-------- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei. ----------

_____

_____